



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 33, DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação.

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, em conformidade com o artigo 43, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 5º da Lei Municipal nº 754, de 11 de dezembro de 2017 – LOA/2018, conforme abaixo:

**Anulações:**

**03 GABINETE DO PREFEITO**

001 Gabinete do Prefeito  
0004.0364.0002.2233 - Transporte Universitário  
33390 Aplicações Diretas (421) FR 1000000.....R\$250.000,00

**03 GABINETE DO PREFEITO**

001 Gabinete do Prefeito  
0004.0122.0003.2214 – Transferência a Entidades sem fins lucrativos  
33390 Aplicações Diretas (118) FR 1000000.....R\$33.500,00

**TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$283.500,00**

**Suplementações:**

**03 GABINETE DO PREFEITO**

001 Gabinete do Prefeito  
0004.0122.0002.2004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
33350 Transferência a Inst Privadas (22) FR 1000000.....R\$30.000,00  
33390 Aplicações Diretas (129) FR 1000000.....R\$90.000,00

**03 GABINETE DO PREFEITO**

001 Gabinete do Prefeito  
0004.0122.0002.2006 – Contratação de Estagiários  
33390 Aplicações Diretas (123) FR 1000000.....R\$93.500,00

**15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

001 Fundo Municipal de Assistência Social  
0008.0244.0005.2127 – Benefícios Eventuais  
33390 Aplicações Diretas (260) FR 1000000.....R\$70.000,00



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$283.500,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 05 de junho de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>



**Prefeitura de Itapoá – SC  
Chefia de Gabinete do Prefeito**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO  
PROJETO DE LEI N° 33/2018, QUE DISPÕE SOBRE A  
ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS  
SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL DE  
DOTAÇÃO.**

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Este Projeto de Lei tem como objetivo conseguir a autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação, no valor de R\$283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).

Esta suplementação decorre da economia orçamentária feita na manutenção da Ação 2233 – Transporte Universitário, no valor de R\$250.000,00, devido a implementação de novos auxílios que serão suficientes para atender toda a demanda no segundo semestre.

Também, se pauta na previsão de despesa de apenas R\$30.000,00 para os repasses financeiros destinados a manutenção da APAE até o final do ano, conforme o 2º Aditivo de 18/01/2018 ao Termo de Fomento de 18/01/2017.

E, considerando ainda a necessidade de atendimento da manutenção de serviços do Gabinete do Prefeito e do Fundo de Assistência Social, ante a demanda provocada pelos movimentos sociais de repercussão nacional que estão tendo grande influência em nosso município, principalmente no que se refere ao aumento de serviços.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 05 de junho de 2018.

**MARLON ROBERTO NEUBER**  
Prefeito Municipal  
[assinado digitalmente]

**RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
[assinado digitalmente]